



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 48-2025
- DECRETO 49-2025
- DECRETO 50-2025
- DECRETO 51-2025
- DECRETO 52-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DA INEXIGIBILIDADE 0014-2025
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0014-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 0017-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 48 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores para os cargos abaixo, cargos estes de livre nomeação e livre exoneração.

JOSÉ HUMBERTO DE AZEVEDO MAGALHÃES, nomear para o cargo de Diretor de Meio Ambiente.

ROGÉRIO ALVES BOA SORTE, nomear para o cargo de Gerente de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este decreto passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 27 de janeiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 49 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 267/2023 que prevê: “*Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato apto, a Secretaria Municipal de Educação comunicará ao Poder Executivo para indicação e nomeação do Diretor e Vice-diretor com base nos requisitos do art. 8º (...)*”.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALESSANDRA RITA LIMA**, para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Hugo Baltazar da Silveira, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Este decreto passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 06/01/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 27 de janeiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 50 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 267/2023 que prevê: *“Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato apto, a Secretaria Municipal de Educação comunicará ao Poder Executivo para indicação e nomeação do Diretor e Vice-diretor com base nos requisitos do art. 8º (...)”*.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LUCILIO DA SILVA FERNANDES**, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Jardim, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Este decreto passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 20/01/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 27 de janeiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 51 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 267/2023 que prevê: “Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato apto, a Secretaria Municipal de Educação comunicará ao Poder Executivo para indicação e nomeação do Diretor e Vice-diretor com base nos requisitos do art. 8º (...)”.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERINALVA FERNANDES CHAVES DA SILVA**, para o cargo de Diretora Escolar da Creche Proinfância José Alonso Fernandes de Brito Escola, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Este decreto passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 13/01/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 27 de janeiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 52 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 267/2023 que prevê: “*Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato apto, a Secretaria Municipal de Educação comunicará ao Poder Executivo para indicação e nomeação do Diretor e Vice-diretor com base nos requisitos do art. 8º (...)*”.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON JOAQUIM FERNANDES**, para o cargo de Diretor Escolar do Núcleo Escolar Manoel Rocha Filho, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 27 de janeiro de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 001/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao E-social, em atendimento ao decreto Nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e também a Portaria conjunta SEPART/RFB Nº 76 de 23 de outubro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de execução de empreitada por preço Global advindo do êxito da demanda.**

**FUTURO CONTRATADO: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.
CNPJ: 25.079.741/0001-30**

ENDEREÇO: Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP:41.820-790, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **Adriano Fernandes Azevedo**.

RESPONSÁVEL LEGAL: Adriano Fernandes Azevedo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos moldes do artigo 74, inciso III, alínea “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Igaporã - BA, 02 de Janeiro de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2025





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Inexigibilidade nº 0014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao E-social, em atendimento ao decreto Nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e também a Portaria conjunta SEPART/RFB Nº 76 de 23 de outubro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ sob nº **25.079.741/0001-30**, com sede a Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP:41.820-790. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - Bahia, 09 de Janeiro de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0017-25-PMI

Inexigibilidade: N.º 0014-25I-PMI

Processo Administrativo: N.º 0022/2025

Contratada: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME. CNPJ: 25.079.741/0001-30, Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP:41.820-790.

Objeto: contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao E-social, em atendimento ao decreto N.º 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e também a Portaria conjunta SEPART/RFB N.º 76 de 23 de outubro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Vigência: 09 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Art. 74, Inc. III, alínea “C”, da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 09 de Janeiro de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7D9-B6CD-788B-4765-9604> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7D9-B6CD-788B-4765-9604



Hash do Documento

8490a2191c9052bbc5a7a20e82ffa757fe81fd5a976a779d883722d3efe2e139

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 10:53 UTC-03:00